



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO
CNPJ: 12.236.873/0001-87
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a instituição do dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou tacitamente a seguinte Lei.

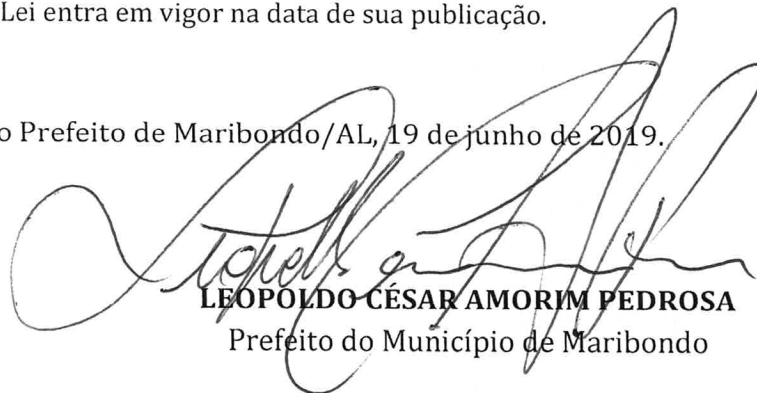
Art. 1º - Fica instituído o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - Está autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maribondo/AL, 19 de junho de 2019.



LEOPOLDO CÉSAR AMORIM PEDROSA
Prefeito do Município de Maribondo